



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Terça-feira • 27 de Julho de 2021 • Ano • Nº 5861

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- Despachos REURB 2021

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Atos Administrativos**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 082/2021**

### **DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB**

**ARLINDO ELOY VIANA FILHO**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 679.043.008-34, portador da carteira de identidade RG nº 00652759-00, SSP/BA, casado desde 02/10/1982, sob o regime da comunhão parcial de bens com **DELI MERCES ELOY VIANA**, brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 996.162.388-68, portadora do RG nº 00914221-59, SSP/BA, ambos residentes e domiciliados na Rua Guilherme Paternostro, 158, Centro, Valença/BA, CEP 45.400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: reurb.bahia@gmail.com telefone [\(75\) 99194-0978](tel:99194-0978)

Lote urbano, sem identificação numérica, com área de 464,83m<sup>2</sup>, situada na Rua Guilherme Paternostro, 158, Centro, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº **01020050197001**, sobre o qual está edificada uma casa residencial com dois pavimentos sendo o pavimento térreo uma garagem com duas vagas, uma varanda lateral, três salas, duas cozinhas, duas suítes, uma escada de acesso para o mezanino, corredor de circulação em torno de toda a casa, uma área externa com uma área de serviço e uma suíte, um depósito, uma escada de acesso para uma suíte no primeiro andar da área externa, primeiro pavimento uma varanda lateral e uma sala, com área construída de 314,30m<sup>2</sup>, conjuntamente avaliado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

O imóvel tem as medidas confrontações descritas nas plantas e memoriais descritivos anexos, conforme TRT nº **BR 20200584148**, elaborados e assinado pelo

técnico, Sr. Edilson de Souza Argolo, órgão de fiscalização CFT nº 00478517599

.A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 27 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

**FLEUBER RAMOS BARBOSA**

**Presidente da Comissão do REURB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 083/2021**

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB**

**AUGUSTO CESAR MOTA DA SILVA**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 337.284.375-49, portador da carteira de identidade RG nº 1834229-96, SSP/BA, casado desde 17/01/2000, sob o regime da comunhão parcial de bens com **HELENILDA MACEDO DA SILVA**, brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 506.113.215-72, portadora do RG nº 02970061-26, SSP/BA, ambos residentes e domiciliados na Rua Abel Aguiar Queiroz Filho, s/nº, Graça, Valença/BA, CEP 45.400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: reurb.bahia@gmail.com telefone [\(75\) 98821-3398](tel:(75)98821-3398)

Lote urbano, sem identificação numérica, com área de 288,78m<sup>2</sup>, situada na Rua das Conchas, 54, Jardim Michele, Guaibim, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº **02010430062001**, sobre o qual está edificada uma casa residencial com um pavimento composto por duas vagas de garagem, uma sala, três quartos, um banheiro, uma cozinha, um lavabo e uma área de serviço com banheiro, com área construída de 130,90m<sup>2</sup>, conjuntamente avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

.A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente

interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 27 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

**FLEUBER RAMOS BARBOSA**

**Presidente da Comissão do REURB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 084/2021**

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB**

**EMERSON GOIS HERWANS DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito sob o CPF/MF nº 012.059.045-06, portador do RG nº 887237550 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Teixeira de Freitas, nº51, 1º andar, Centro, CEP: 45400-000 cidade de Valença-BA, com endereço eletrônico sob e-mail: Reurb.bahia@gmail.com, telefone (75) 98835-6394.

O Requerente é único e exclusivo possuidor de um imóvel urbano, com área de **611,24m<sup>2</sup>**, situado no Núcleo Urbano Informal Consolidado 03, sem matrícula, comprovadamente existente antes de 22/12/2016, com as seguintes características:

O lote urbano sem identificação numérica, com área total de **611,24m<sup>2</sup>**, com perímetro de **117,16m**, situado na Rua Cidade de Belém, 201, Novo Horizonte, Núcleo Urbano Informal Consolidado 03, nesta cidade de Valença-BA, CEP: 45.400-000, sobre o qual está edificado um imóvel residencial, composto de um pavimento.

Cumprе ressaltar que o endereço do imóvel já foi identificado como Rua: Rua Cidade de Belém, 201, Novo Horizonte, Valença/BA, mas atualmente prevalece o seguinte: **Rua José Amaro Pinto Filho, 201, Novo Horizonte, Núcleo Urbano Informal Consolidado 03, nesta cidade de Valença-BA, CEP: 45.400-000.**

Sobre o terreno está edificado um imóvel residencial, com área total construída de **202,76m<sup>2</sup>**, conjuntamente avaliado em **R\$350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Descrição do Imóvel: Uma garagem, dois quartos, uma suíte, uma sala de estar, uma sala de jantar, uma cozinha, um banheiro social, uma área de serviço, uma área gourmet, devidamente inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº **01010930480001**.

.A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 27 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

**FLEUBER RAMOS BARBOSA**

**Presidente da Comissão do REURB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 085/2021**

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB**

**CARLOS ALVES RANGEL**, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob o nº 254.091.075-00, portador da carteira de identidade RG nº 2588643-62, SSP/BA, casado desde 21/10/2010, sob o regime da comunhão parcial de bens com **SELMA MENDES ELOI RANGEL**, brasileira, comerciante, inscrita no CPF sob o nº 380.457.535-87, portadora do RG nº 1819100-20 SSP/BA, ambos residentes e domiciliados na Rua da Sinamona, 175-A, Tento, Valença/BA, CEP 45.400-000, com endereço eletrônico sob o e-mail: [reurb.bahia@gmail.com](mailto:reurb.bahia@gmail.com); telefone [\(75\) 98832-4669](tel:(75)98832-4669)

Lote urbano nº 07, da quadra nº 02 do loteamento Jardim Valença, com **área de 159,09m<sup>2</sup>**, situada na Rua Deocleciano Gomes Ribeiro, 101, Tento, Valença/BA, CEP 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº **01020180315001**, sobre o qual está edificada uma casa residencial de um pavimento composta por uma sala, um banheiro, uma copa com varanda e uma área de serviço, com **área construída de 94,98m<sup>2</sup>**, conjuntamente avaliado em R\$ 100.000,00 (Cem mil reais). É crime declarar valor a menor, por sonegação fiscal.

O imóvel tem as medidas confrontações descritas nas plantas e memoriais descritivos anexos, conforme TRT nº BR 20200589616, elaborados e assinado pelo técnico, Sr. Edilson de Souza Argolo, órgão de fiscalização CFT nº 00478517599

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o



mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 27 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

**FLEUBER RAMOS BARBOSA**

**Presidente da Comissão do REURB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 086/2021**

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB**

**JAZON MACHADO DE SANTANA**, brasileiro, divorciado, aposentado, inscrito sob o CPF/MF nº 232.066.325-87, portador do RG nº 32320921X SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Corinto Paes Menezes, nº 126, Novo Horizonte, CEP: 45400-000, Valença-BA, com endereço eletrônico sob o e-mail: contato@conceitotopografia.com.br, telefone (75) 82459017

O Requerente é único e exclusivo possuidor de um imóvel urbano, com 130,71m<sup>2</sup>, situado no Núcleo Urbano Informal Consolidado 03, sem matrícula, comprovadamente existente antes de 22/12/2016, com as seguintes características:

O lote urbano sem identificação numérica, com área 130,71m<sup>2</sup>, com perímetro de 55,46m, situado na Rua Corinto Paes Menezes, nº 126, Novo Horizonte, Núcleo Urbano Informal Consolidado 03, nesta cidade de Valença/BA, CEP: 45.400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 01.01.092.0191.001, com edificação de uma casa residencial, com dois pavimentos: térreo e primeiro andar. No térreo, com uma cozinha, uma sala, um quarto, um banheiro e uma suíte; no primeiro andar, com três suítes, com área total construída de 129,41m<sup>2</sup>, conjuntamente avaliada em R\$ 230.000,00.

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação**

**desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 27 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

**FLEUBER RAMOS BARBOSA**

**Presidente da Comissão do REURB**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**ESTADO DA BAHIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**PARECER REURB nº 087/2021**

**DESPACHO PARA PUBLICAÇÃO REURB**

**TARCISIO SILVA SANTANA-ME**, empresa jurídica, estabelecida na rua Governador Gonçalves, nº 159, Bairro Centro, Valença-Bahia, CNPJ: 000.197.386/0001-73, representada neste ato pelo titular , **TARCISIO SILVA SANTANA** brasileiro, casado, empresário, inscrito sob o CIC-MF nº 602072215-53, portador do RG nº 471858218, SSP/BA, residente e domiciliado no Caminho XIV, nº05, bairro Urbis, Valença-BA,, CEP: 454000-000, sob o endereço eletrônico: [contato@conceitotopografia.com.br](mailto:contato@conceitotopografia.com.br) e telefone: (75) 3641-1006.

Os Requerentes são únicos e exclusivos possuidores de um imóvel urbano, com 348,36m<sup>2</sup>, situado em núcleo urbano informal consolidado, comprovadamente existente antes de 22/12/2016, com as seguintes características:

O lote urbano sem identificação numérica, com área 348,36m<sup>2</sup>, com perímetro de 120,26 m, situado na Rua João Clímaco Teixeira, nº 103 - São José –Guaibim, Valença, Bahia, no CEP 45400-000, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 02.01.003.0515.006

A Comissão de Regularização Fundiária recebe o presente requerimento e está o mesmo em conformidade com a lei, **solicita a presente comissão a publicação desta decisão prévia** atendendo os artigos 11 e 12 do Decreto 3.045/2019, concedendo o prazo **de 30 (trinta) dias** a partir da data da publicação para manifestação e/ou impugnação, seja de confrontantes ou de terceiros eventualmente interessados.

Havendo impugnação ou manifestação devidamente protocolada na PGM, a Comissão decidirá sobre o pleito.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem impugnação ou manifestação retorne à Comissão para decisão final.

Valença – Bahia, 27 de Julho de 2021.

Atenciosamente,

**FLEUBER RAMOS BARBOSA**

**Presidente da Comissão do REURB**